

**LEI MUNICIPAL N° 790/2022.**

**DATA:** 27 DE JANEIRO DE 2022.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64, para inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.

**ÓRGÃO: 08 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO**

UNID.: 08.002 Fundo Municipal de Meio Ambiente

FUNÇÃO: 20 Agricultura

SUBFUNÇÃO: 606 Extensão Rural

PROGRAMA: 0014 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Ambiental

PROJ.ATIV.: 2087 Manut. Das Atividades do Consórcio - CIDESA

**Elemento de despesa:**

3371.70.0000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 50.000,00

**Fonte de recurso:**

0.1.500.Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 50.000,00

**ÓRGÃO: 08 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO**

UNID.: 08.002 Fundo Municipal De Meio Ambiente

FUNÇÃO: 20 Agricultura

SUBFUNÇÃO: 606 Extensão Rural

PROGRAMA: 0014 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Ambiental

PROJ.ATIV.: 2088 Manut. Das Atividades dos Recursos do ICMS Ecológico

**Elemento de despesa:**

|                    |   |        |          |       |        |              |  |    |
|--------------------|---|--------|----------|-------|--------|--------------|--|----|
| 3350.41.0000       |   |        |          |       |        |              |  | -  |
| Contribuições..... |   |        |          |       |        | R\$ 8.000,00 |  |    |
| 3390.30.0000       | - |        | Material |       |        |              |  | de |
| Consumo.....       |   |        |          |       |        | R\$ 1.000,00 |  |    |
| 3390.39.0000       | - | Outros | Serv.    | Terc. | Pessoa |              |  |    |
| Jurídica.....      |   |        |          |       |        | R\$ 1.000,00 |  |    |

**Fonte de recurso:**

|                  |  |     |            |  |  |               |  |    |
|------------------|--|-----|------------|--|--|---------------|--|----|
| 0.1.500.Recursos |  | não | Vinculados |  |  |               |  | de |
| Impostos.....    |  |     |            |  |  | R\$ 10.000,00 |  |    |

|                        |  |  |           |  |  |                      |  |                 |
|------------------------|--|--|-----------|--|--|----------------------|--|-----------------|
| <b>Total</b>           |  |  | <b>de</b> |  |  |                      |  | <b>Créditos</b> |
| <b>Adicionais.....</b> |  |  |           |  |  | <b>R\$ 60.000,00</b> |  |                 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou total de Dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 nas seguintes Dotações:

**ÓRGÃO: 08 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO**

UNID.: 08.001 Gabinete do Secretario

FUNÇÃO: 20 Agricultura

SUBFUNÇÃO: 608 Promoção da Produção Agropecuária

PROGRAMA: 0014 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Ambiental

PROJ.ATIV.: 1033 Apoio ao Pequeno Produtor Rural

**Elemento de despesa:**

3390.39.0000 - Outros Serv. Terc. Pessoa  
Jurídica.....R\$ 60.000,00

**Fonte de recurso:**

0.1.500.Recursos não Vinculados de  
Impostos.....R\$ 60.000,00

**Total de Anulações.....R\$ 60.000,00**

**Art. 3º - Fica autorizado o poder Executivo promover as alterações contidas no art. 1º na seguintes leis Orçamentárias: no PPA Plano Plurianual conforme Lei Municipal 763/2021 de 15 de setembro de 2021, LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme Lei Municipal nº 780/2021 de 07 de dezembro de 2021 e na LOA Lei Orçamentaria Anual conforme Lei Municipal 783/2021 de 14 de Dezembro de 2021.**

**Art. 4º - Fica autorizado o poder Executivo, reforçar os saldos das dotações abertas no art. 1º até o limite de remanejamento autorizado no inciso I do artigo 1º da Lei de Remanejamento nº 786/2021 de 14 de dezembro de 2021.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,  
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE  
JANEIRO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**